



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI Nº 209/99

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º)- Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração do Orçamento relativo ao exercício do ano 2.000.

Art. 2º)- Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão estimadas e fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1999.

Art. 3º)- A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º)- Os projetos em fase de construção, terão preferência sobre os projetos novos, especialmente aqueles que exijam contrapartida da Prefeitura Municipal.

Art. 5º)- Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 6º)- Ficam consideradas como metas prioritárias, a serem observadas na elaboração da Proposta Orçamentária para o ano 2000, as abaixo discriminadas por área de atuação.

1- LEGISLATIVO

- Proporcionar e garantir o funcionamento do Legislativo Municipal;
- Aquisição de móveis e equipamentos para a Câmara Municipal.
- Aquisição de linha telefônica para a Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

2- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Oferecer condições para o bom funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e assegurar todas as suas metas e objetivos;
- Treinamento de recursos humanos;
- Promover ações administrativas de conservação e ampliação do próprio público;
- Aquisição de móveis e equipamentos para os Departamentos ligados a administração municipal;
- Informatização de órgãos da administração;
- Elaboração do Plano Diretor do Município;
- Atualização do Cadastro Imobiliário, Social e Econômico;
- Amortização da dívida pública municipal.

3- AGRICULTURA

- Adequação de estradas, micro-bacias e drenagem;
- Construção e Manutenção de Viveiro de café e Muda Silvestres;
- Aquisição de Equipamentos agrícolas;
- Ampliação do Matadouro Municipal;
- Convênios com a Emater;
- Construção de 02 Abastecedouros comunitários.
- Garantir a realização de programas visando manter o fomento agropecuário.

4- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Participar da manutenção da Polícia Civil, objetivando o desempenho contínuo dos direitos e deveres do cidadão;
- Manter e incrementar a execução do serviço de Alistamento Militar no município;
- Adquirir móveis e equipamentos para a Delegacia de Polícia.

5- EDUCAÇÃO E CULTURA

- Adquirir bens proporcionando melhorias, condições para o desenvolvimento das ações relativas ao Ensino Fundamental;
- Prestar todos os atendimentos necessários em treinamentos de professores merenda escolar e transporte de alunos, para garantir a frequência e o aprendizado;
- Participação e apoio na manutenção e incentivo ao esporte amador;
- Participação em eventos culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

- Participação e apoio na manutenção educacional da criança de 0 a 6 anos e na educação especial;
- Promoção e incentivo à municipalização do ensino;
- Construção de uma Escola Municipal;
- Ampliação da Creche Municipal;
- Construção de uma Escola Profissionalizante;
- Aquisição de veículos escolares;
- Firmar convênio para reforma da Escola Estadual;
- Firmar convênio para construção de quadra de esporte no Colégio Estadual do Município.
- Remodelação do Estádio Municipal;
- Construção da Biblioteca Municipal;
- Construção da Casa da Cultura;
- Construção de campos de Futebol Suíço.

06- HABITAÇÃO E URBANISMO

- Elaborar projetos e conjuntamente com os em andamento, efetuar obras de infra-estrutura como: meio-fio, sarjetas e calçadas;
- Construção de casas populares na zona urbana;
- Aquisição de Terrenos para a Construção de Casas Populares
- Construção de casas populares na zona rural;
- Efetuar extensão e a remodelação das redes de energia elétrica e iluminação pública na cidade de Ângulo e na zona rural;
- Executar pavimentação de vias urbanas com: galerias de águas pluviais, meio-fio, sarjetas, calçadas e asfalto;
- Construção de praças, parques e jardins;
- Construção do Clube do Laço Municipal.
- Aquisição de equipamentos para limpeza pública.
- Remodelação do Cemitério Municipal

7- INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Fomentar o desenvolvimento industrial e comercial no Município, apoiando a iniciativa privada, com o fim de privilegiar a geração de empregos;
- Construção do Distrito Industrial
- Aquisição de Terrenos para a Construção de Distritos Industriais

8- SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

- Estabelecer diretrizes, executar e supervisionar ações que visem promover assistência médica preventiva e curativa, através da infra-estrutura existente.
- Implantar ações de controle de doenças transmissíveis, prevenção e assistência odontológica e materno-infantil à população.
- Manutenção e desenvolvimento dos Programas de alimentação e nutrição; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa médico da família e Programa de combate ao mosquito *Aedes aegyptis* desenvolvido pelo Departamento de saúde municipal.
- Aquisição de equipamentos para o Núcleo Integrado de Saúde;
- Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde;
- Aquisição de 01 Ambulância
- Construção de Redes de Esgoto e Tratamento
- Construção de 10.000 metros de rede de abastecimento de água e perfuração de 01 poço artesiano;
- Construção de Aterro Sanitário para tratamento do Lixo Domiciliar;
- Promover a manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Saúde.

9- TRANSPORTES

- Readequação, conservação e cascalhamento de estradas vicinais;
- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o serviço rodoviário municipal;
- Controle de Sinalização de Vias Urbanas
- Construção de pontes, aterros e bueiros.

10- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Promover atendimento e assistência ao menor carente e aos idosos;
- Construir e continuar obras, reformar e reequipar unidades voltadas à assistência social;
- Apoio aos programas habitacionais para famílias de baixa renda;
- Construção do Centro de Convivência dos Idosos;
- Promover a manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º)- O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º)- Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser consideradas as admissões de pessoal, concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e alteração de estrutura, bem como implantação de planos de cargos de salários, observados os dispositivos constitucionais e na legislação pertinente.

Art. 9º)- O Município fica obrigado a atualizar sua legislação tributária para o exercício de 2000.

Art. 10)- Para efeitos de programação e execução orçamentária, devem ser consideradas prioritárias as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dívidas públicas, contrapartida dos serviços essenciais do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

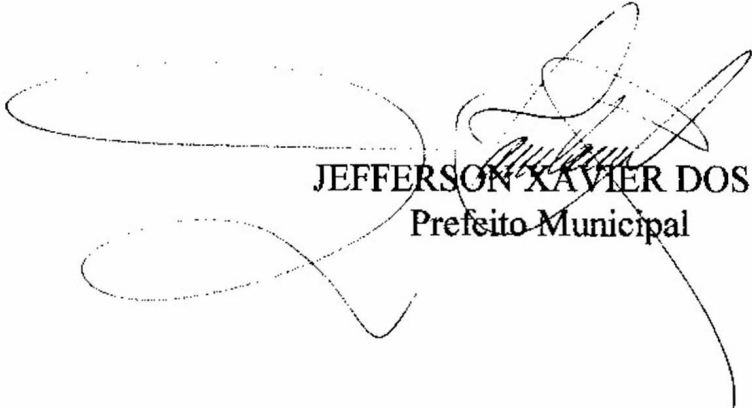
Art. 11)- Caberá à Divisão de Finanças, a coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei, bem como o controle de sua execução.

Art. 12)- Manter convênios com Órgãos Estaduais e Federais para garantir o crescimento e desenvolvimento de qualquer das áreas de atuação nos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 13)- Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotações para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 14)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de Maio de 1999.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal